



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo que estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos os produtos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

2 - OBJETO

2.1. A contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas (ida e volta), compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in para agente político e servidor público da Câmara Municipal de Rio Azul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QUANTIDADE	REFERÊNCIA DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	02 (IDA e VOLTA)	PASSAGEM AÉREA	Aquisição de passagens aéreas (ida e volta), para duas pessoas, sem bagagem despachada, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de Curitiba para Brasília no dia 09/07/2025 e Brasília para Curitiba no dia 09/07/2025.

2.2. A aquisição de passagens aéreas visa atender às necessidades de deslocamento dos agentes políticos e servidores públicos da Câmara Municipal de Rio Azul, possibilitando que participem de reuniões parlamentares, reuniões para captação de recursos para benfeitorias ao Município de Rio Azul e seus Municípios.

2.3. A contratação de empresa para executar os serviços de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, é justificada pelo conhecimento especializado para economizar tempo e esforço na organização e planejamento das viagens, em relação a detalhes logísticos, horários de partida e chegada e demais atividades específicas de viagens.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 A finalidade da contratação pretendida com o fornecimento de passagens aéreas é o deslocamento de agentes políticos e servidores da Câmara Municipal de Rio Azul no desenvolvimento das atividades inerentes às atribuições de seus cargos, como reuniões, participação em seminários, em eventos de capacitação e treinamento, ou quaisquer outros de interesse da Administração Pública que necessitem de deslocamento.

4 – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência será até dia 26/07/2025.

5 - GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Não será exigida garantia da execução do contrato devido às características do objeto.



6 – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento pelos serviços contratados será efetuado após a verificação das informações do bilhete e consequente aceitação mediante transferência eletrônica até cinco dias após a emissão da passagem e apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, sendo os custos pela transferência eletrônica arcados pela Contratante, caso a Contratada opte em receber o seu pagamento em outras instituições financeiras que não seja o Banco do Brasil;
- 6.2. No preço contratado estão incluídos todos os tributos e demais encargos decorrentes da execução do objeto do presente contrato, não se responsabilizando a Contratante por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 6.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 6.4. Qualquer alteração na forma de Regime Tributário Empresarial deverá ser comunicada à Contratante.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;
- 7.2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- 7.3. Comunicar a contratada, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento, no prazo máximo de 03 dias úteis que antecedem a realização do evento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;
- 7.5. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- 7.6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- 7.7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
- 7.8. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam por ventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;
- 7.9. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;



- 7.10. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 7.11. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
- 7.12. Zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE;
- 7.13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- 8.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.
- 8.3. Solicitar informações detalhadas e por escrito sobre a execução do objeto;
- 8.4. Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência e na proposta, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir as o que foi estabelecido, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 9.1. Será vencedora a proponente que, atendendo as condições do Termo de Referência, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O valor máximo estimado para esta contratação é de R\$5.942,78 (Cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos)

11. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 11.1. A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 12.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 07/24 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

13 – PENALIDADES

- 13.1. A CONTRATADA estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021
- 13.2. Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, serão avaliadas pela Administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.



RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

14 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 – A projeção da despesa para atender a esta contratação está programada em dotação orçamentaria própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

Dotação	Descrição Elemento
01.001.01.031.0101.2.002	AÇÃO LEGISLATIVA
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – Lei nº 13.709/2018 – LGPD

15.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;


José Augusto Gueltes
Agente de Contratação